PROJETO DE LEI _____/2021

"EXTINGUE O PROGRAMA SENTINELA, INSTITUI O SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica extinto, no âmbito do Município de Canoinhas, o Programa Sentinela, regulamentado através da Lei n.º 4.163 de 24/05/2007.

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito do Município de Canoinhas, o Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade – CREAS, regulamentado através da Resolução n.º 109/2009 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 3º. Em razão do previsto no art. 1º desta Lei, os cargos criados através do artigo 2º da Lei n.º 4.163 de 24/05/2007, manter-se-ão nos quadros do município, em extinção, cuja nova lotação deverá observar os serviços de natureza correlata aos exercidos até então.

Art. 4º. Permanece nos quadros do município o cargo criado no art. 3º da Lei n.º 4.163 de 24/05/2007, cujas atribuições seguem descritas na Lei n.º 5.478 de 19/12/2014.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0D81-0EEE-B5B0-57E0

Parágrafo único. A nova lotação para o cargo descrito no *caput* deverá observar os serviços de natureza correlata aos exercidos até então, bem como as disposições da Resolução CNAS n.º 17/2011.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de setembro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0D81-0EEE-B5B0-57E0

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem como objetivo extinguir o Programa Sentinela, no âmbito do Município de Canoinhas, e instituir o Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade – CREAS.

Ressalta-se que o Programa Sentinela, o qual se destinava a atender crianças e adolescentes vítimas de violência, abusos e exploração sexual, foi extinto pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), foi inserido como serviço do CREAS.

As equipes dos CREAS, por sua vez, passaram a atender não somente casos de violência doméstica e sexual de crianças e adolescentes, mas todas as formas de violação de direitos de grupos vulneráveis, o segmento de infância e adolescência, mas também de mulher, idoso, pessoas com deficiência, entre outros, sendo regulamentado pela Resolução n.º 109/2009 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Diante disso, os profissionais que compunham as unidades do Programa Sentinela, continuarão nos quadros do Município e passarão a constituir as equipes dos CREAS, sendo que a nova lotação deverá observar os serviços de natureza correlata aos exercidos até então.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 23 de setembro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0D81-0EEE-B5B0-57E0